



BROCHIER - RS

Lei nº1.392/2013

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 19 de agosto de 2013

LEI Nº 1.392, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza a inclusão de meta na LDO/2013, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 145.000,00 no Orçamento Anual de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada inclusão de meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2013, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2013, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

I - 07 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

02 - Recursos Saúde Estado

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0107 - Assistência Médica a população

1171 - Aquisição Veículo Ambulância.

4.4.90.52.00-4292- Equipamento e Material Permanente.. **R\$ 100.000,00.**

II -07 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

01 - Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30



BROCHIER - RS

301 - Atenção Básica

0107 - Assistência Médica a população

1172 - Aquisição Veículo Ambulância - Contrapartida.

4.4.90.52.00-0040- Equipamento e Material Permanente.. **R\$ 45.000,00.**

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior:

I - a transferência do Estado, através de Auxílios e Convênios: R\$ 100.000,00;

II - a redução da seguinte dotação orçamentária:

07.01.10.301.0034.2017-3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 715.
..... R\$ 45.000,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 19 DE AGOSTO DE 2013.

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

ROMEO EMILIO BAUER

Prefeito Municipal

CLÓVIS AUGUSTO KERBER

Secret. Municipal Administração e Fazenda